



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**  
**RESOLUÇÃO Nº 243 DE 13 DE SETEMBRO DE 2007**

Anexo III

(Art. 60 das Disposições Constitucionais Transitórias)

Banco: BRASIL

Agência Bancária: 17175

Conta Bancária: 108293-0

Período: SETEMBRO/2021

**Saldo disponível das contas bancárias do FUNDEB, no início do exercício, conforme registro contábil** R\$ **1.809,64**

RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Transferências do recursos do FUNDEB (1758.01.00)	R\$ 835.046,57	R\$ 7.226.540,31
Complementação da União ao FUNDEB	R\$ -	R\$ -
Rendimentos de aplicação financeiras	R\$ 833,49	R\$ 3.237,67
<b>TOTAL (A)</b>	<b>R\$ 835.880,06</b>	<b>R\$ 7.229.777,98</b>

DESPESA EMPENHADA E PAGA (1)	NO MÊS	ATÉ O MÊS
<b>Remuneração dos profissionais do magistério (B)</b>	<b>R\$ 451.620,47</b>	<b>R\$ 4.949.279,24</b>
Salário ou vencimentos brutos	R\$ 451.620,47	R\$ 4.518.537,70
Encargos Patronais	R\$ -	R\$ 430.741,54
Idenizações e Restituições	R\$ -	R\$ -
Contratação por tempo determinado	R\$ -	R\$ -
<b>Remuneração dos demais servidores</b>	<b>R\$ 125.009,61</b>	<b>R\$ 1.319.850,37</b>
Salário ou vencimentos brutos	R\$ 125.009,61	R\$ 1.192.728,20
Encargos Patronais	R\$ -	R\$ 127.122,17
Contratação por tempo determinado	R\$ -	R\$ -
Outras despesas variáveis pessoa civil	R\$ -	R\$ -
<b>Outras despesas</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 37.956,21</b>
Locação de mão de obra	R\$ -	R\$ -
Auxílio Alimentação	R\$ -	R\$ -
Material de Consumo	R\$ -	R\$ -
Serviços prestados por pessoa física ou jurídica	R\$ -	R\$ 37.956,21
Aquisição de equipamentos e material permanente	R\$ -	R\$ -
Idenizações e Restituições	R\$ -	R\$ -
Diárias - Pessoas Civil	R\$ -	R\$ -
Obras e Instalações	R\$ -	R\$ -
Ampliação de rede física	R\$ -	R\$ -
Despesas do Exercício anterior	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL (C)</b>	<b>R\$ 576.630,08</b>	<b>R\$ 6.307.085,82</b>

RESTOS A PAGAR QUITADOS NO EXERCÍCIO	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica	R\$ -	80.000,00
Remuneração dos demais profissionais da educação	R\$ -	R\$ -
Outras despesas (especificar)	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL (D)</b>	<b>R\$ -</b>	<b>80.000,00</b>

OUTROS RECEBIMENTOS	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Retenções e Consignações a Recolher	R\$ 85.494,59	R\$ 753.672,87
Indenizações e restituições de despesas	R\$ 16.805,74	R\$ 125.310,58
Alienações de Bens Móveis e Imóveis adquiridos com recursos do FUNDEB	R\$ -	R\$ -
Outros Recebimentos (a especificar)	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL (E)</b>	<b>R\$ 102.300,33</b>	<b>R\$ 878.983,45</b>

OUTROS PAGAMENTOS	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Retenções e Consignações a Recolher - Profissionais do Magistério Ensino Básico	R\$ 33.790,05	R\$ 682.965,23
Retenções e Consignações a Recolher - Demais Profissionais da Educação	R\$ 6.865,80	R\$ 148.545,93
Outros Pagamento (a especificar)	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL (F)</b>	<b>R\$ 40.655,85</b>	<b>R\$ 831.511,16</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITO NO EXERCÍCIO	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Restos a pagar do exercício, pagos até 31 de janeiro do exercício subsequente, referentes à remuneração dos profissionais do magistério (G)	R\$ -	R\$ -
Restos a pagar do exercício, pagos até 31 de janeiro do exercício subsequente, referentes a outras despesas	R\$ -	R\$ -
Outros Recebimentos (a especificar)	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

**Saldo atual disponível na conta bancária, conforme registro contábil** R\$ **908.083,72**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Contribuição para a formação do FUNDEB	R\$ 267.643,94	R\$ 2.770.992,56
Créditos adicionais abertos no primeiro trimestre do exercício seguinte (H)	R\$ -	R\$ -

APURAÇÃO	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Recursos aplicados na remuneração dos profissionais do magistério $H=(B/A) \times 100$	54,03	68,46
Recursos utilizados no período $I=(CxA) / 100$	68,98%	87,24%

(1) Para efeito de apuração do valor aplicado as despesas orçamentárias empenhadas no exercício e pagas estão demonstradas de acordo com §3º do art. 37 desta Resolução

- Os níveis de ensino que compõem à atuação prioritária do estado são o ensino fundamental e o ensino médio (art. 211, §§2º e 3º da CF).
- Os níveis de ensino que compõem à atuação prioritária dos municípios são a educação infantil o ensino fundamental (art. 211, §§2º e 3º da CF).

São Domingos/SE, 30 de SETEMBRO de 2021

\_\_\_\_\_  
JOSÉ VAGNER ALVES DE OLIVEIRA  
PREFEITO